



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **20 (vinte) dias** a partir de 02/05/2023 a 21/05/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **21/05/2023** ao servidor **ALMIR FARIAS DA CUNHA**, matrícula 81, Período aquisitivo de 08/04/2022 A 09/04/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - CONCEDER, conforme requerimento, conversão de férias em **10 (dez) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2023. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **20 (vinte) dias** a partir de 02/05/2023 a 21/05/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **21/05/2023** ao servidor **ALMIR FARIAS DA CUNHA**, matrícula 81, Período aquisitivo de 08/04/2022 A 09/04/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - CONCEDER, conforme requerimento, conversão de férias em **10 (dez) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN